



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DELIMA

LEI MUNICIPAL Nº 200
DE 20 DE JUNHO DE 2018

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REPASSAR
AOS AGENTES DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A
COORDENAÇÃO DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
INCENTIVO FINANCEIRO
QUADRIMSTRAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro quadrimestral aos Agentes de Vigilância Sanitária, como também a Coordenação de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, baseado na destinação específica da Portaria nº 1.378/2013 e Portaria 475/2014, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O valor a ser pago aos Agentes de Vigilância Sanitária e Coordenação de Vigilância, será de 50% do repasse recebido pelo município e dividido de forma igualitária entre todos os profissionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DELIMA

- § 1º.** Os beneficiários do incentivo que estiverem licenciados por férias, acidente de trabalho ou doença terão direito a receber o benefício.
- § 2º** O incentivo financeiro quadrimestral somente será pago enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.
- Art. 4º** - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro de que trata esta lei.

Santa Rosa de Lima/SE, 20 de junho de 2018.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
PREFEITO